

Bom Jardim - PE, 31 de janeiro de 2017.

Ofício nº 026/2017

Da: Secretaria de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Prezado,

Tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, sendo o fornecimento de gêneros alimentícios, um serviço de extrema importância, não podendo existir interrupção no fornecimento no mesmo, haja vista os prejuízos que essa interrupção ocasionaria, faz-se necessário a contratação por dispensa para o fornecimento de tal objeto, para satisfazer as necessidades momentâneas e urgentes.

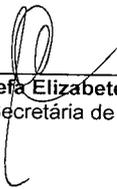
Sendo assim, esta Secretaria autoriza a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios Percíveis para atender às necessidades do Hospital Municipal Doutor Miguel Arraes de Alencar, no município de Bom Jardim/PE, através de Dispensa de Licitação, baseando na urgência da mesma e no que dispõe o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

As empresas que apresentaram os menores preços foram: **IREMAR ANTONIO DE OLIVEIRA CARNES – ME, CNPJ nº 21.607.712/0001-43** e **JESIANE GOMES BARBOSA, CNPJ nº 26.891.152/0001-15.**

Segue em anexo documentação, cotações de preços das empresas para comprovação do referido valor.

Sem outro assunto para o momento, desejo votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,



Josefa Elizabete da Silva
Secretária de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios Perecíveis para atender às necessidades do Hospital Municipal Doutor Miguel Arraes de Alencar, no município de Bom Jardim/PE

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se por se tratar de objeto essencial para a funcionalidade do Hospital Municipal Doutor Miguel Arraes de Alencar, no município de Bom Jardim – PE, e sua ausência implicaria na má funcionalidade das atividades do hospital, não sendo esta a finalidade dessa gestão que sempre preza pela excelente funcionalidade dos seus órgãos públicos, preservando, assim, o interesse da coletividade e os demais princípios inerentes a Administração Pública.

3. PRAZO

3.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2 A Prefeitura de Bom Jardim - PE designará Comissão de Recebimento do objeto, para recebimento e conferência dos produtos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

3.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de ser aplicada penalidade.

3.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Prefeitura de Bom Jardim/PE.

3.5 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura de Bom Jardim/PE.

3.6 O contrato terá vigência até 03 (três meses).

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e



integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

4.2.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

4.3 **Local de entrega dos produtos:** Todos os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Doutor Miguel Arraes de Alencar, **localizado** à Rua Alto do Derbi – Bom Jardim – PE – CEP 55730-000, da seguinte forma:

5. DA METODOLOGIA

5.1 O proponente vencedor deverá apresentar caso seja solicitado amostra dos produtos ofertados para avaliação da sua aceitabilidade pelo Setor responsável.

5.2 O vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, atendo às suas quantidades e descrições conforme proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto da contratação nas especificações contidas no edital;
Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

6.2 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital;

6.3 Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4 Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a CONTRATANTE do cumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para envio da requisição posterior;



6.5 Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

6.8 Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

6.9 Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

6.10 Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento.

6.11 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação do produto, conforme consta da requisição;

6.12 As Notas Fiscais deverão ser devidamente faturadas de acordo com o que é pertinente à Secretaria de Saúde, ou seja, separadamente por Unidade.

6.13 Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Secretaria.

7. DA CONTRATANTA E DA LOGÍSTICA

7.1 Entregar o quantitativo relativo ao objeto solicitado, independentemente de qualquer contratempo;

7.2 Substituir os produtos considerados de baixa qualidade, quando da entrega, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, tais como transporte, embalagem e tudo mais que se fizer necessário;

7.5 Pagar todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato, destacando as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais/Faturas ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).



8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado Mensalmente, após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total da fatura, itens e o nome da Unidade.

Josefa Elizabete da Silva
Secretária de Saúde



**PREFEITURA DO
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**



ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 1 | FRANGO CAIPIRA | Kg | 900 |
| 2 | Carne Bovina (da parte traseira sem osso) | Kg | 525 |

Josefa Elizabete da Silva
Secretária de Saúde